



PORTARIA Nº 8332, de 06 de junho de 2018.

Nomeia membros para a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, define suas atribuições, estabelece normas para a sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que Instituiu o Estatuto da Juventude;

Considerando o que preceitua o Decreto Municipal nº 12029, de 02 de fevereiro de 2018, que Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, alterado pelo Decreto Municipal nº 12203, de 04 de junho de 2018;

Considerando ainda, as estratégias do Plano Decenal de Educação, previstas na Lei Municipal nº 3077/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se nos dias 10 e 11 de agosto de 2018, no Instituto Federal de Minas Gerais IFMG – Campus Avançado Itabirito, situado à Rua José Benedito, 139, Bairro Santa Efigênia, Itabirito – MG, será coordenada por uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento pelo Coordenador de Políticas Públicas da Juventude, lotado no Gabinete de Governo Municipal.

Art. 3º – A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e dar suporte à organização da infra-estrutura necessária ao evento;
- II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação na Conferência Municipal; Elaborar e apresentar o Regimento Interno da Conferência Municipal, a ser votado na abertura do evento;
- III. Definir o regulamento e a metodologia das atividades da II Conferência Municipal, bem como a participação dos (as) convidados (as)/expositores(as) dos temas a serem discutidos;
- IV. Analisar as inscrições de participantes, bem como também o seu deferimento;
- V. Providenciar a publicação do relatório final da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;



VI. Definir o formato das atividades da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos.

Art. 4º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos e administrativos sobre a realização da conferência; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações da conferência nos veículos de comunicação disponíveis; encaminhar ofícios solicitando delegados (as) e convites para membros da conferência; apoiar os (as) palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude. Coordenadores (as) Adjuntos (as): Auxiliar o (a) Coordenador (a) Geral a coordenar os trabalhos dos grupos de estudo temático setorial, estimulando a elaboração de propostas e diretrizes;
- II. Secretaria Executiva: Auxiliar o coordenador geral no encaminhamento de ofícios e convites para membros da conferência, bem como em toda a organização e elaboração de documentos necessários para realização da conferência;
- III. Secretaria de Credenciamento: Realizar credenciamento dos (as) delegados (as) e auxiliar o coordenador geral nas atividades para a execução dos diversos trabalhos no dia da conferência;
- IV. Secretaria de Assessoria Técnica: Digitar os encaminhamentos (propostas, moções e diretrizes) expedidos pelos grupos de estudo temático setorial a serem colocados para deliberação na plenária final;
- V. Relator (a) Geral: Elaborar documentos e o relatório final da conferência;
- VI. Relatores (as) Adjuntos (as): Elaborar o relatório geral dos grupos de estudo temático setorial; acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o relator geral e auxiliar na elaboração do relatório final da Conferência;
- VII. Mediadora: Coordenar os trabalhos da Plenária Final de acordo com este regimento, facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à Plenária Final sobre o tempo de cada delegado (a) para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o (a) relator (a) geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado final dos trabalhos da Plenária Final.

Art. 5º- A Comissão Executiva e Organizadora terá a seguinte composição:

I - PODER PÚBLICO:

- a) Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude:  
Leandro Dias de Oliveira;  
Maria Paula Vidigal Peixoto.





- c) Banda Afro Axé Igbá:  
Diego Filipe dos Santos Resende;  
Marcos Roberto Pereira.
- d) União da Juventude Socialista (UJS Itabirito):  
Cleudson Andrade Martins da Mata;  
Flávia Caroline Ferreira da Silva.
- e) Movimento Itabiritense de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis –  
Movimento ITALGBT:  
Joziane Camila da Silva Cruz;  
Ramon de Oliveira Pereira.
- f) Representantes dos Estudantes Universitários:  
Gabriel Regis Galo Borba;  
Iwens Mendes do Carmo Mulellos.
- g) Representantes dos Estudantes Secundaristas:  
Rubem Pires de Faria;  
Beatriz Araújo Reis.
- h) Representantes do Encontro de Jovens com o Cristo - EJC (Pastoral da  
Juventude – Paróquia de São Sebastião):  
Antônio Carlos Reis Baeta;  
Renan Silva Moraes.
- i) Representantes dos Jovens da Comunidade Evangélica:  
Marina Luiza Miguel;  
Marcus Vinicius Viegas.
- j) Representante da ONG Rede Cidadã:  
Paulo Henrique Gonçalves Pinto;  
Cláudia Martinha Barbosa.

**Parágrafo Único – Havendo a necessidade é facultado à Comissão Organizadora agregar mais coordenadores (as), relatores (as), secretários (as) de credenciamento para garantia da execução dos diversos trabalhos no dia da conferência.**

**Art. 6º - Os membros da comissão organizadora são delegados natos na conferência com direito a voz e voto.**

**Art. 7º - As deliberações da Conferência farão parte do Relatório Final da Conferência e das diretrizes na construção do Plano Municipal de Políticas Públicas da Juventude e do Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos.**





- b) **Secretaria Municipal de Educação:**  
Denise Couto da Silva;  
Luiz Antônio dos Reis.
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:**  
Laisa Lima Araújo;  
Viviane Carolina Correia.
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Talyta Oliveira Dias;  
Danielle Luiza Alvarez de Almeida.
- e) **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo:**  
Efigênia Aparecida da Silva Messias;  
Willian Josivan Batista.
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**  
Luiz Gustavo Reis;  
Liliane Oliveira Santos.
- g) **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:**  
Matusalém Paes Campos;  
Veirlâneo Ferreira de Souza.
- h) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**  
Breno Gurgel Brêtas;  
Michel Filipe dos Reis.
- i) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**  
Fabiola de Pena Forte Nonato;  
Fádua Gisele Silva.
- j) **Corpo Docente IFMG Campus Avançado ITABIRITO (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais)**  
Fernanda Pelegrini Honorato Proença;  
Jorddana Rocha de Almeida.

**II - SOCIEDADE CIVIL:**

- a) **Coral Canarinhos de Itabirito:**  
Filipe Nolasco Pedrosa;  
Rafaela Ribeiro.
- b) **Casa do Adolescente:**  
Thais Fernandes;  
Carlos Daniel N. Fernandes.





PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

Art. 8º - A Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude e o Gabinete de Governo Municipal darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de junho de 2018.

Alexander Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

Av. Queiroz Júnior, 635 • Cep: 35450-000 | Itabirito • Minas Gerais